



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI
CNPJ:	01.015.934/0001-60
ENDEREÇO:	RUA ANDARAI - Nº 1105 - A-JARDIM CRUZEIRO - FEIRA DE SANTANA - BA
PROCESSO:	32559/18 Data de abertura do processo: 11/01/2018
REPRESENTANTE LEGAL	DENIO CAVALCANTI RIBEIRO
CPF:	329.190.005-78
Descrição da Atividade Econômica	Principal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
	Secundária 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

Obs.: -LICENÇA COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO; <i>B</i>	Responsável pelo Parecer: 16/03/2020 <i>Jose Alberto de Oliveira</i> Téc. Encarregado
	Chefe do setor: 16/03/2020 <i>Rafael de Almeida</i> Rafael Reis R. L. dos Santos
	Diretor (a): 16/03/2020 <i>Jose Carlos Alves de Souza</i> Diretor
	Secretário(a): 16/03/2020 <i>Jose Ferreira Pinheiro</i> Secretário de Desenvolvimento Urbano

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 73111903201610050325-1; Data: 19/03/2020 16:14:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJW97420-11VA
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

msk

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1655359283

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1655359283

Nome: DENIO CAVALCANTI RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 341151025 SSP BA

CPF: 329.190.005-78 DATA NASCIMENTO: 29/04/1968

FILIAÇÃO: WILSON RIBETRO DE OLIVEIRA
 NEIDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: II

1ª REGISTRO: 03642178643 VALIDADE: 07/08/2023 1ª HABITAÇÃO: 04/05/1983

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 17/08/2018

Luís Carlos Mendes Pereira
 Diretor Geral

24489811846
 BA509738094

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

mycel



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 88.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 73110509181629210111-1; Data: 05/09/2018 16:34:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL68268-VC40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI
CNPJ: 01.015.934/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

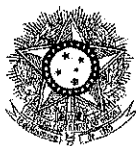
Emitida às 16:57:24 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **64AF.0BA0.BE81.FA07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

msk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.015.934/0001-60

Certidão nº: 6331939/2020

Expedição: 11/03/2020, às 15:27:57

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL FARMA COMERCIO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.015.934/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DESPACHO DO PREFEITO

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente, a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa.

Itaetê-BA, 19 de maio de 2020.


Valdes Brito de Souza
Prefeito


msk



Itaeté-BA, 19 de maio de 2020.

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito,

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas com a Aquisição de EPIs e materiais necessários para munir os profissionais de saúde, servidores e pacientes do Município no combate a COVID-19., por meio da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2090- ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL – Corona vírus (COVID-19)

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14

Atenciosamente,

Jomair S. Barbosa de Oliveira
Departamento de Contabilidade

PARECER JURÍDICO

Interessado: O Município de Itaetê

Modalidade: Dispensa de Licitação

EMENTA: ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MUNIR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICÍPIO NO COMBATE A COVID-19. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos do Município de Itaetê acerca do processo de Dispensa de Licitação, o qual tem por escopo para Aquisição de EPIS e materiais necessários para munir os profissionais de saúde, servidores e pacientes do Município no combate a COVID-19, como parte das ações de combate a pandemia causada pelo no coronavírus.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

É cediço que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de processo licitatório, cujo desiderato é buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Contudo, há diversas situações em que a própria Lei ϕ



44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2020

Contrato de fornecimento nº163/2020, que entre si fazem, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa Medical Farma Comercio – Eireli, para os devidos fins abaixo especificados.

Pelo presente contrato de execução de obras, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.245.691/0001-00 com sede Praça Nossa Senhora das Graças, s/n, Centro Itaetê/ Ba , CEP 46790-000, neste ato representado pela Sra. Clézia Gonçalves Ribeiro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.22600503 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.628.905-99, residente e domiciliado na Rua da Vaquejada, 37, Rumo, Itaetê-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, Medical Farma Comercio – Eireli, CNPJ 01.015.934/0001-60, localizada à Rua Andaraí, 1105 A, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA – CEP: 44.024-456, representada neste ato pelo senhor Sr. Denio Cavalcante Ribeiro, brasileiro, casado, RG 341151025 SSP/BA e CPF 329.190.005-78, residente e domiciliado na Rua Araci, 120, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA, CEP: 44024-252, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de EPIs e materiais necessários para munir os profissionais de saúde, servidores e pacientes do Município no combate a COVID-19, conforme dispensa de licitação 116/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - a Aquisição de EPIs e materiais necessários para munir os profissionais de saúde, servidores e pacientes do Município no combate a COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será de forma indireta de acordo com a necessidade da Contratante, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA com o menor preço global e cronograma de fornecimento, anexo I deste contrato, em obediência ao processo de dispensa 116/2020, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos materiais adquirido será de até 48h, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato até 20 de junho do ano em curso, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



4.1 O Preço estimado para a entrega dos materiais será de R\$ 70.044,32 (setenta mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento, de acordo com as especificações;

4.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na dispensa 116/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2090- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL – Corona vírus (COVID-19)

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.8 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

[Handwritten signatures]



6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por pessoal da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 8,33% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;



8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

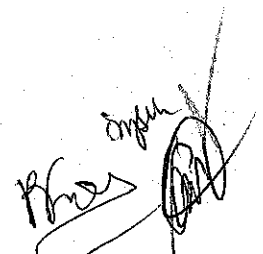
CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaetê-Ba, 20 de maio de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Clézia Gonçalves Ribeiro





Item	MATERIAL PARA O COVID 19	QUANT.	V. UNI	V. TOTAL
1	Álcool 70% gel 1 Litro	60	25,00	1.500,00
2	Álcool 70% líquido 1 Litro	36	13,32	479,52
3	Avental descartável gramatura 40	400	10,00	4.000,00
4	Avental impermeável	50	173,26	8.663,00
5	Botas brancas para limpeza hospitalar material resistente 1 par	30	71,80	2.154,00
6	Dispenser de álcool gel fixar em parede cor branca	40	112,00	4.480,00
7	Dispenser de sabão líquido fixar em parede cor branca	40	112,00	4.480,00
8	Folha interfolhada estilo papel toalha pct com 1000 unidades	60	13,00	780,00
9	Hipoclorito de sódio estabilizado 2% apresentação aquosa limpida, cor levemente amarelo- esverdeado, pacote fechado contendo 5 litros	10	19,20	192,00
10	Inalador nebulizador com 4 saídas	5	2.598,00	12.990,00
11	Lençol descartável de Papel 50x70	30	10,90	327,00
12	Lençol descartável com elástico pct com 10 unidades	50	17,66	883,00
13	Luva de látex borracha para limpeza e higiene 1 par	50	3,68	184,00
14	Luva de procedimento descartável P cx com 100 unida	60	62,00	3.720,00
15	Luva de procedimento descartável M cx com 100 unida	80	62,00	4.960,00
16	Luva de procedimento descartável G cx com 100 unida	50	62,00	3.100,00
17	Máscara de proteção N95	20	35,00	700,00
18	Máscara descartável	3000	4,00	12.000,00
19	Óculos em material acrílico de proteção	20	32,00	640,00
20	Oxímetro digital portátil	5	160,00	800,00
21	Protetor facial	10	12,46	124,60
22	Termômetro clínico digital	20	14,40	288,00
23	Sabão líquido antisséptico 5 litros	5	215,84	1.079,20
24	Suporte para folha interfolhada fixar em parede	20	76,00	1.520,00
			total	70.044,32

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E FORNECIMENTO

MÊS	PERCENTUAL
MAIO	100%

Itaeté-Ba, 20 de maio de 2020.

Albermano
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Clézia Gonçalves Ribeiro
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

Denio Cavalcante Ribeiro
 Medical Farma Comercio – Eireli
 Denio Cavalcante Ribeiro
 CONTRATADO

Testemunhas:
Guarany Gonçalves Pereira
 CPF Nº 065.825.14.525-9
Denise Gomes Santana Brandão
 CPF Nº 029.1619.15-50

[Handwritten signature]
 [Handwritten initials]